

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



# **BOLETIM DE CONJUNTURA**

**BOCA**

Ano II | Volume 4 | Nº 11 | Boa Vista | 2020

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<http://doi.org/10.5281/zenodo.4245311>



## “CAMINHANDO CONTRA O VENTO, SEM LENÇO E SEM DOCUMENTO”<sup>1</sup>:

### EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPOS DE PANDEMIA

*Tiago Melo de Oliveira*<sup>2</sup>

*Fábio Viana Santos*<sup>3</sup>

#### Resumo

Em 2020 a pandemia do novo coronavírus suspendeu aulas em todo mundo. No Brasil os calendários escolares começaram a ser suspensos no mês de março, desde então milhares de professores e alunos têm sofrido com os impactos da pandemia nos mais diversos campos da vida social. Assim, buscamos nesse texto tecer considerações sobre os impactos da COVID-19 no campo educacional. Para tanto, alinhamos duas compreensões distintas de professores da educação básica que estão imbrincados na gestão educacional municipal. Longe de querer teorizar sobre a temática, nos ocupamos da tarefa de investigar as principais demandas que tem surgido após a COVID-19 e que se constituem elementos de discussão em nosso fazer diário na educação básica. Neste cenário de incertezas, a superação da pandemia pressupõe decisões coletivas e dialógicas garantindo a efetivação do direito à educação.

**Palavras chave:** COVID-19; Educação Básica; Impactos.

#### Abstract

In 2020, the new coronavirus pandemic has resulted in classes interruption around the world. In Brazil, school calendars started being suspended in March, since then thousands of teachers and students have struggled with the impacts of the pandemic in the most diverse fields of social life. Thus, we seek in this text to make considerations about the harmful of these virus ion education field. For this purpose, we align two different understandings of basic education teachers who are intertwined in municipal educational management. Far from wanting to theorize about the theme, we are concerned with the task of investigating the main demands that have arisen after COVID-19 and which points of discussion in our daily activities in basic education. In this scenario of uncertainty, overcoming the pandemic presupposes collective and dialogical decisions guaranteeing the realization of the right to education.

**Keywords:** Basic Education; COVID-19; Impacts.

## INTRODUÇÃO

Em 06 de fevereiro de 2020, o governo brasileiro decretou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo coronavírus. Pouco mais de um mês depois a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de pandemia mundial em 11 de março de 2020, deixando o mundo inteiro em estado de alerta. Nesse período pouco se sabia (e ainda se sabe) sobre a COVID-19. Cientistas e organizações de saúde do mundo inteiro passaram a agir na tentativa de conter a propagação do novo coronavírus, ao tempo em que buscam uma vacina para imunização da população.

<sup>1</sup> Trecho da música “Alegria, alegria” composta e interpretada por Caetano Veloso.

<sup>2</sup> Pedagogo e mestrando em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Professor da Educação Básica e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapetinga/BA. Email para contato: [tiagomelo9001@gmail.com](mailto:tiagomelo9001@gmail.com)

<sup>3</sup> Pedagogo e mestrando em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Chefe de Divisão de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação de Itapetinga/BA. Email para contato: [fabioviana.pedagogo@gmail.com](mailto:fabioviana.pedagogo@gmail.com)



Por enquanto, a única certeza é a necessidade e eficácia do distanciamento social para contenção da disseminação do vírus, haja vista o seu alto índice de contágio, evitando também a falência dos sistemas de saúde. Sob essa ótica, os governos começaram a emitir decretos suspendendo atividades nas mais diversas áreas. As atividades escolares foram então um dos primeiros serviços suspensos, repercutindo diretamente na vida de milhões de brasileiros e exigindo novas formas de oferta educacional.

Assim, buscamos nesse texto tecer considerações sobre os impactos da COVID-19 no campo educacional. Para tanto, analisamos a conjuntura sobre nossa perspectiva de trabalhadores da educação básica que estão imbrincados na gestão educacional municipal. Longe de querer teorizar sobre a temática, nos ocupamos da tarefa de investigar as principais demandas que tem surgido após a COVID-19 e que se constituem elementos de discussão em nosso fazer diário na educação básica.

O texto se organiza então em dois subtópicos. O primeiro trata do impacto da pandemia na vida de professores e alunos. O segundo faz um levantamento dos marcos legais surgidos durante a pandemia que tratam da política educacional. Ademais em cada parte do texto os títulos levam fragmentos de composições da música popular brasileira, para além de uma questão estética entendemos mais do que nunca a importância da arte, condição que nos torna ainda mais humanos.

## **“O PRIMEIRO SENSO É A FUGA. BOM, NA VERDADE É O MEDO”<sup>4</sup>: OS PRIMEIROS IMPACTOS DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO**

A pandemia deixou milhões de estudantes sem aula por todo o globo. No Brasil as aulas presenciais foram suspensas em todo o território nacional, atingindo desde as creches até o ensino superior. Alunos e professores se encontram em situação de medo face ao desconhecido, assim concordamos com o Santos ao afirmar: “A pandemia é uma alegoria. O sentido literal da pandemia do Novo Coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível” (SANTOS, 2020 p. 10).

Tais impactos abrangem aspectos educacionais, psicossociais e socioeconômicos, aumentando as fragilidades daqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social. O Conselho Nacional de Educação (CNE), mediante análise do atual cenário e possibilidade de longa duração da suspensão de aulas, sinalizou quatro pontos que poderão ser acarretados neste cenário, conforme se extrai do Parecer n° 05/2020:

<sup>4</sup> Trecho da música “Amadurecência”, composição de Fernando Anitelli e interpretada pela banda “O Teatro Mágico”.



Dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022; retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento; danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral; e abandono e aumento da evasão escolar (BRASIL, 2020).

Nesse contexto, o CNE apresenta a possibilidade da realização de atividades não presenciais enquanto durar a suspensão das aulas, com a possibilidade de cômputo da carga horária para fins de cumprimento do mínimo anual. Essa possibilidade resulta de consultas feitas ao CNE por instituições de ensino de todo o país que buscaram diretrizes que fornecessem subsídios e orientações às redes de ensino.

Os impactos intertemporais da pandemia da COVID-19 sobre a educação são preocupantes pois reproduzem de modo ampliado assimetrias previamente existentes nas sociedades, de modo que os atores econômicos privilegiados e com amplo acesso ao ensino privado e às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) conseguem minimizar os efeitos pandêmicos no curto prazo por meio da continuidade educacional via EAD em contraposição a atores econômicos mais vulneráveis (SENHORAS, 2020, p. 134).

Para além dos pontos apresentados, temos outro impasse considerável no que diz respeito ao acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Segundo levantamento do IBGE (2017), 43,4% dos domicílios brasileiros não possuem microcomputador. Quanto ao acesso à internet, esse percentual fica em torno de 74,9% nos domicílios brasileiros, tendo como equipamento mais utilizado para o acesso à rede os telefones celulares presentes em 98,7% dos domicílios.

Além da dificuldade de implementar atividades remotas nas escolas públicas, outro fator tem causado grande comoção. Um número significativo dos municípios brasileiros que mantêm contratos precários tem rompido os vínculos trabalhistas com os profissionais da educação. Assim, além dos impactos emocionais os docentes têm sofrido inclusive no âmbito econômico, tendo em risco sua subsistência. Segundo Pereira, Santos e Manenti:

A pandemia causada pelo COVID-19 traz consigo para o sistema educacional, além de vários outros elementos corrosivos, a custosa demanda da constante “reinvenção docente”, transmutada esteticamente quanto uma necessária manutenção de uma educação remota que se faça ativa, presente e minimamente acessível, sem considerar entretanto, as lacunas das condições trabalhistas, estruturais e até mesmo formativas, destes profissionais da educação (2020, p. 29).

Neste cenário, todos compartilham de uma vivência sem precedentes na história mundial pós-guerra. Boa parte dos professores e alunos irão retomar suas atividades sentindo e vivendo seus lutos. A perda de parentes, amigos, colegas e conhecidos será uma realidade dura a ser enfrentada no contexto



social, familiar e escolar. Faz-se necessário não só a manutenção e aprofundamento dos vínculos, mas o planejamento de um retorno que terá um papel crucial para amenizar os impactos sofridos por toda comunidade escolar.

## **“E SE DEFINITIVAMENTE A SOCIEDADE SÓ TE TEM DESPREZO E HORROR”<sup>5</sup>: MARCOS LEGAIS PARA A POLÍTICA EDUCACIONAL EM TEMPO DE PANDEMIA**

Com a sanção da Lei Federal nº 13.979 de 2020 e a Declaração da OMS de situação de pandemia mundial, estados e municípios do país passaram a emitir decretos com medidas de combate e enfrentamento à COVID-19 em todo o território nacional.

No estado da Bahia, o Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus. Dois dias depois, o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral [...], para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

Em 27 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 19.586, suspende em todo território do Estado da Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de março de 2020 as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros. A suspensão de aulas teve as devidas prorrogações no estado com os decretos subsequentes.

Em efeito cascata, os municípios baianos passaram a emitir decretos suspendendo o calendário. Com a manutenção do cenário de pandemia e o aumento do número de casos no estado e conseqüentemente nos municípios, foram emitidos novos decretos renovando a manutenção da suspensão das aulas presenciais.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória (MP) nº 934 que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior, em decorrência da Lei 13.979/2020. A MP dispensa em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar e mantém o cumprimento da carga horária mínima de oitocentas horas, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. Também dispensa as instituições de educação superior, em caráter excepcional, do cumprimento da obrigatoriedade do mínimo de dias letivos de trabalho acadêmico, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

<sup>5</sup> Trecho da composição “Hino de Duran” de Chico Buarque.



Mediante esse cenário, os conselhos estaduais e municipais de diversos estados e municípios emitiram pareceres ou resoluções de orientações para as instituições escolares de seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e o uso de atividades não presenciais.

O Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE) emitiu a Resolução nº 27, de 25 de março de 2020, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares em regime especial. Esta resolução serviu como base para que os conselhos municipais de educação emitissem seus atos no âmbito dos sistemas municipais, frisa-se que antes mesmo dessa resolução diversos municípios e principalmente a rede privada já estavam realizando atividades não presenciais.

Nota-se a ausência de uma diretriz unificada que partisse da esfera federal para os estados e municípios. Destaca-se aqui a necessidade de um sistema nacional de educação que nunca foi instituído no país. Saviani (2008) fez uma análise dos desafios para construção desse sistema nacional articulado de educação no Brasil, destacando:

Conclui-se, pois, que as dificuldades para a realização da ideia de sistema nacional de ensino se manifestaram tanto no plano das condições materiais e políticas como no âmbito da mentalidade pedagógica. Assim, o caminho da implantação dos respectivos sistemas nacionais de ensino, por meio do qual os principais países do Ocidente lograram universalizar o ensino fundamental e erradicar o analfabetismo, não foi trilhado pelo Brasil. E as consequências desse fato se projetam ainda hoje, deixando-nos num legado de agudas deficiências no que se refere ao atendimento das necessidades educacionais do conjunto da população (SAVIANI, 2008, p. 13).

Nessa perspectiva, as resoluções e atos exarados pelos conselhos estaduais de educação foram fundamentais para a organização dos sistemas municipais, das redes privadas e também dos municípios que não possuem sistemas de ensino instituídos por lei. Com esse movimento ocorrendo nos estados e municípios do país, diversas consultas foram formuladas ao CNE solicitando orientações em nível nacional a respeito da organização do calendário escolar e os desdobramentos advindos da pandemia.

O CNE publica em 17 de abril de 2020 o edital de chamamento de consulta pública sobre o texto de referência do parecer que trata da Reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19. Segundo o Conselho Nacional, foram recebidas cerca de 400 contribuições de diversos segmentos e instituições educacionais. O Parecer do CNE nº 05/2020 foi aprovado em 28 de abril de 2020, tendo sido homologado parcialmente pelo MEC em 1º de junho de 2020.

Após tramitação da MP 934/2020 na Câmara Deputados e no Senado Federal (Projeto de Lei de Conversão 22/2020), foi sancionada pelo Presidente da República em 18 de agosto de 2020 a Lei nº 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de



calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Em 06 de outubro de 2020, o CNE exarou o Parecer 15/2020, versando sobre o seguinte assunto:

Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O parecer aponta caminhos para os sistemas de ensino efetivarem a Lei nº 14.040/2020. Nesse sentido, destaca-se a possibilidade de junção dos anos letivos de 2020/2021, estabelecendo-se para tanto um *continuum* pedagógico, de modo a não prejudicar a progressão do estudante. Observem o que diz o Parecer:

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

Os atos exarados pelos conselhos, tanto nacional quanto estadual, não trazem soluções ou receitas prontas. Apresentam diretrizes, caminhos e possibilidades que podem ser seguidas pelos estados e municípios para amenizar os impactos causados pela suspensão das atividades presenciais. Buscam respeitar a autonomia dos sistemas de ensino, que de acordo suas realidades poderão planejar ações que visem a garantia do direito à educação.

## QUEM SABE FAZ A HORA NÃO ESPERA ACONTECER<sup>6</sup>: UMA CONCLUSÃO INCONCLUSA

Encerramos esse texto com fragmento de uma das maiores composições de Geraldo Vandré. Longe de querer colocar nos ombros dos trabalhadores em educação mais uma tarefa hercúlea, sabemos que sem o protagonismo deles não conseguiremos avançar. Embora ainda não haja horizonte visível de superação da pandemia em algum momento retomaremos uma nova normalidade.

É o momento de fortalecer a gestão democrática e o regime de colaboração. Manter e ampliar o diálogo entre o poder público, os conselhos de educação, as instituições e organizações educacionais e garantir a participação de gestores, professores, alunos e família. Neste cenário de incertezas, não existe

<sup>6</sup> Trecho da música “Pra não dizer que não falei das flores” de Geraldo Vandré.



decisões solitárias. Partindo do diagnóstico situacional, cada sistema de ensino adotará medidas de acordo suas possibilidades e realidades locais, traçando caminhos para superação desse contexto, replanejando, avaliando ações e por fim, se reinventando durante este processo.

Vale destacar a importante atuação de diversas instituições educacionais na elaboração de cadernos, orientações, atividades pedagógicas, plataformas on-line, canais digitais e outros instrumentos objetivando fornecer subsídios para professores, famílias e alunos durante e após a pandemia.

Por fim, é inevitável que vivemos um momento de crises e rupturas, as relações pessoais, afetivas, profissionais sofreram mutações em virtude do isolamento social. A superações dos desafios imposto à educação.

## REFERÊNCIAS

BAHIA. **Decreto n. 19.529, de 16 de março de 2020.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BAHIA. **Decreto n. 19.549, de 18 de março de 2020.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BAHIA. **Decreto n. 19.586, de 27 de março de 2020.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BAHIA. Conselho Estadual de Educação. **Resolução n. 27, de 25 de março de 2020.** Disponível em: <<http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BRASIL. **Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BRASIL. **Lei n. 14.040, de 18 de agosto de 2020.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BRASIL. **Medida Provisória n. 934, de 1 de abril de 2020.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer n. 05, de 28 de abril de 2020.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer n. 15, de 06 de outubro de 2020.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 04/11/2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Acesso à internet e à Televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal.** Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

PEREIRA, Hortência Pessoa; SANTOS, Fábio Viana; MANENTI, Mariana Aguiar. “Saúde Mental de Docentes em Tempos de Pandemia: os impactos das atividades remotas”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 3, n. 9, 2020



SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Lisboa: Edições Almedina S.A, 2020.

SAVIANI, Dermeval. “Desafios da construção de um sistema nacional articulado de educação”. **Trabalho, Educação e Saúde**, vol. 6, n. 2, 2008.

SENHORAS, Eloi Martins. “Coronavírus e Educação: Análise dos Impactos Assimétricos”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 2, n. 5, 2020.



## **BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)**

Ano II | Volume 4 | Nº 11 | Boa Vista | 2020

<http://www.ioles.com.br/boca>

### **Editor chefe:**

Elói Martins Senhoras

### **Conselho Editorial**

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

### **Conselho Científico**

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima